



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 5.513/2026

Dispõe sobre a denominação do plenário das deliberações, da nova sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, de Plenário Deputado Ary Leite de Campos e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado o plenário das deliberações, da nova sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, de Plenário Deputado Ary Leite de Campos.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizângela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidells
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martínez Ferrelira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronel Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita.....	01
Lei.....	01
Decreto.....	02
Ato.....	02
Secretarias.....	02
Procuradoria Geral do Município.....	02
Superintendência de Contratos e Convênios.....	02
Secretaria Municipal de Administração.....	03
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	03
Superintendência de Licitação.....	03
Avisos de Licitação.....	03
Contratações Diretas.....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	03
Portaria.....	03
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	04
Corregedoria da Guarda Municipal.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária.....	07
Portaria.....	07
Procedimento Administrativo.....	08
Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.....	11
Portaria.....	11
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.....	11
Superintendência de Licitação.....	11
Conselhos.....	11
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.....	11
Procedimento Administrativo.....	11
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.....	11
Procedimento Administrativo.....	11

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.513/2026

Dispõe sobre a denominação do plenário das deliberações, da nova sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, de Plenário Deputado Ary Leite de Campos e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado o plenário das deliberações, da nova sede da Câmara Municipal de Várzea Grande, de Plenário Deputado Ary Leite de Campos.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI Nº 5.512/2026

Dispõe sobre a criação do Instituto Escola do Legislativo - IEL, Vereadora Professora Aziza Baracat de Lima e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo, o Instituto Escola do Legislativo - IEL, Vereadora Professora Aziza Baracat de Lima, na Câmara Municipal de Várzea Grande - MT.

Parágrafo único. O Instituto Escola do Legislativo - IEL será uma fundação, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e orçamentária, plena gestão de seus bens e recursos, sem fins lucrativos e vinculados à Câmara Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º O Instituto Escola do Legislativo manterá um Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, com programas de cursos de formação profissional para os servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo único. Sobrando vagas para os cursos ofertados, poderá ser disponibilizada inscrição para servidores de outros poderes e público em geral.

Art. 3º Nos cursos de graduação e pós-graduação, quando ofertados, 2/3 (dois terços) das vagas serão reservadas para os servidores da Câmara Municipal e 1/3 (um terço) para o público em geral.

Art. 4º O Instituto Escola do Legislativo estabelecerá normas e regulamentos para o fiel cumprimento do seu objetivo.

Art. 5º A Mesa Diretora indicará a Diretoria Administrativa do Instituto Escola do Legislativo.

Parágrafo único. Para o seu funcionamento, o Instituto Escola do Legislativo fica autorizada a firmar convênios com outros Poderes, entidades de classe, instituições de ensino superior, organizações governamentais e não-governamentais.

Art. 6º As despesas decorrentes da criação e manutenção do Instituto Escola do Legislativo correrão à custa de dotação orçamentária própria, consignada no vigente orçamento, ou ainda, mediante suplementação orçamentária.

Parágrafo único. Havendo corpo técnico especializado, poderá a Câmara Municipal utilizar seus servidores como coordenador da escola e professores dos cursos ofertados, mediante termo de cooperação, sendo que o coordenador receberá vantagem paga sobre seu rendimento para exercício de atividade extraordinária não superior a 30%, e os professores farão jus ao recebimento de hora/aula, conforme resolução a ser expedida pela Mesa Diretora.

Art. 7º O Instituto Escola do Legislativo deverá ter espaço próprio, com sala de aula, administração e biblioteca.

Parágrafo único. A estrutura administrativa da Escola do Legislativo será definida mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 8º O Instituto Escola do Legislativo deverá buscar certificação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Secretaria de Estado da Educação e ao Ministério da Educação, para expedição de certificado aos seus alunos.

Parágrafo único. Fica autorizada a contratação de instituição para emissão de certificação de cursos.

Art. 9º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Viação e Obras e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para a execução dos serviços de manutenção asfáltica superficial, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a atuação da Administração Pública na prestação adequada dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a execução dos serviços de manutenção viária, especialmente aqueles de natureza corretiva imediata;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para organizar a atuação administrativa de seus órgãos, sem alteração das competências legalmente estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 4.083/2015, que estabelece a estrutura administrativa e as competências das Secretarias Municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a atuação conjunta entre a Secretaria Municipal de Viação e Obras (SMVO) e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana (SMSPMU)

para a execução dos serviços de manutenção asfáltica superficial, notadamente operação "tapa-buracos".

§ 1º A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana atuará na execução operacional dos serviços referidos no caput, conforme planejamentos e demandas administrativas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação e Obras permanecerá responsável pelo planejamento técnico, coordenação e supervisão das ações relativas à infraestrutura viária, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A execução das atividades previstas neste Decreto ocorrerá em regime de cooperação administrativa entre as Secretarias envolvidas, podendo haver caráter técnico, operacional e logístico, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução das atividades de que trata este Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria, podendo ser utilizados, quando cabível, recursos vinculados ao Fundo Municipal de Trânsito observada a legislação aplicável.

Art. 4º Permanecem inalteradas as competências legais das Secretarias Municipais envolvidas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 4.083/2015.

Art. 5º Os Secretários Municipais adotarão as medidas administrativas necessárias para a execução deste Decreto, assegurada a continuidade e eficiência dos serviços.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 19 de março de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

ATO Nº 290/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Suzete Jesus e Silva, no cargo em comissão de Assessor Especial - DN na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de março de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 19 de março de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº. 289/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Ato nº 275/2026 apenas em relação a nomeação de VITOR AM TAVARES, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 03, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, MT, 19 de março de 2026.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato